



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.606/93

"REAJUSTA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AOS
MÚSICOS DA BANDA DE MÚSICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faz saber que à CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores concedidos aos Músicos da Banda de Música Municipal de CR\$ 172.800,00 (Cento e Setenta e dois Mil e Oitocentos Cruzeiros) para CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros);

Artigo 2º-Os recursos para fazer face às despesas da Presente Lei correrão as contas do Orçamento vigente, podendo ser a dequado de acordo com o Artigo 110 da Lei Nº 1.380/90, de 05 de abril de 1.990, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

Artigo 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, aos 21 de julho de 1.993.

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 21 de julho de 1.993


LANA MARA DOS ANJOS

Sec. Mun. de Adm. e Fin.


JOSE FRANCISCO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL



"DE VOLTA AO PROGRESSO"